

JULGAMENTO RECURSO ADMINISTRATIVO

CRENCIAMENTO nº01/2023

Objeto: credenciamento de leiloeiros públicos para realizarem, mediante contrato específico, leilões de seus bens patrimoniais móveis em desuso (veículos, equipamentos, mobiliário e outros), em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e demais disposições aplicáveis.

Recorrente: AUGUSTO PARMEGGIANI PESTANA MARQUES GOMES

DECISÃO DA AUTORIDADE SUPERIOR COMPETENTE

Nos termos do Artigo 109, § 4º, da Lei nº 8.666/93, Ratifico o posicionamento e decisão proferidos pela Comissão Permanente de Licitação em sua resposta ao recurso administrativo apresentado (Protocolo nº 29.815/2023), conhecendo do recurso interposto pelo licitante AUGUSTO PARMEGGIANI PESTANA MARQUES GOMES e, no mérito, decidindo pelo **NÃO PROVIMENTO**.

Reitera-se a decisão que inabilitou o licitante ora Recorrente.

Intime-se o Recorrente e demais participantes do processo licitatório acerca da presente decisão, e proceda-se aos atos subsequentes da licitação.

Publique-se.

Tubarão/SC, 18 de agosto de 2023.

JAIRO DOS PASSOS CASCAES

Prefeito